



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP 87340-000
M A M B O R Ê
www.cmmambore.pr.gov.br
EST. PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Altera artigo 102, da Resolução nº 01/20024 que Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº14. 133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Mamboré-Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador FABIO DA SILVA FERREIRA, na condição de seu Presidente, considerando o disposto no Art. 37, da Lei Orgânica e Art. 26, inciso VI, alínea "g", do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º, do artigo 102, da Resolução nº 01/2024, que passa a ter a seguinte redação:

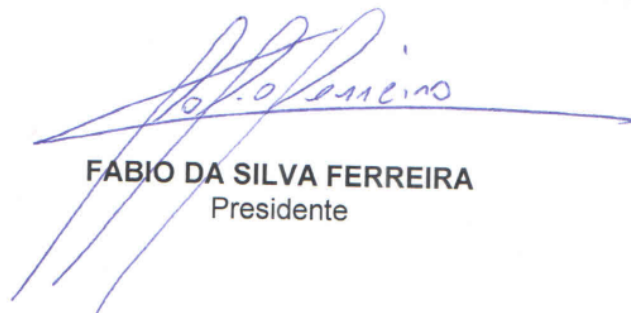
“§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, para objetos de mesma natureza, levando em consideração o desdobramento facultativo do elemento de despesa, denominado subelemento da despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

Art 2º - Fica revogado o § 2º, do artigo 102, da Resolução nº 01/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ, em 01 de abril de 2024.


FABIO DA SILVA FERREIRA
Presidente